

PUBLICIDADE

(Artigo 6º do Regulamento dos Instrumentos de Mobilidade e Acumulação de Funções)

Regime Genérico de Substituição de Juízes de Direito

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 6º do Regulamento do CSM nº1327/2024 (publicado no Diário da República, 2ª série, de 19.11.2024), faz-se público que, por despacho de 24 de agosto de 2026, homologado no subsequente dia 25, foi prorrogado, até 30 de setembro de 2026, o regime genérico de substituição de juízes de direito estabelecido por despacho de 19 de setembro de 2025, homologado em 22 de setembro de 2025.